



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00131		
INTERESSADA	Escola de Engenharia de Piracicaba		
ASSUNTO	Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração		
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Junior		
PARECER CEE	Nº 78/2026	CES "D"	Aprovado em 18/03/2026 Comunicado ao Pleno em 25/03/2026

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração mantido pela Escola de Engenharia de Piracicaba – EEP inaugurado, por meio do Ofício 055/2025 do Gabinete da Diretoria Acadêmica, protocolado em 27/02/2025.

A solicitação foi protocolada no prazo estabelecido pelo artigo 47 da Deliberação 171/2019.

A Portaria CEE-GP 119, de 23/04/2025, designou os Professores Mauro Maia Laruccia e Teresinha Covas Lisboa para emissão do Relatório Circunstanciado sobre o curso que realizaram visita *in loco* no dia 05/06/2025 e o Relatório circunstanciado juntado de fls. 703 - 721.

Os autos foram baixados em diligência em 06/08/2025 para confirmar a quantidade real de aulas teóricas e práticas de cada disciplina do 2º semestre, bem como suas somatórias; e em 21/08/2025 para correção de informação de tempo mínimo de integralização do curso no relatório síntese.

A Assessoria Técnica informou o Processo que passa a integrar o presente.

É o relatório.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados do Relatório Síntese, segue o relato.

1.2.1 Dados da Instituição e Dados do Curso

Último Recredenciamento da Instituição	Parecer CEE 296/2022 e Portaria CEE-GP 399/2022 DOE 07/09/2022, por 05 anos
Mantenedora	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP)
Direção	Diretor Acadêmico: Prof. Dr. Marcelo Socorro Zambon Mandato: de 17/02/2024 a 16/02/2028
Última Renovação de Reconhecimento do Curso	Parecer CEE 274/2021 e Portaria CEE-GP 433/2021, publicada no D.O.E de 07/12/2021, por 04 anos.
Alteração PPC e na Matriz Curricular	Parecer CEE 149/2023, Portaria CEE/GP 152/2023, DOE 21/03/2023
Responsável pelo Curso	Alberto Martins Junior (coordenador e docente do curso). Mestre em Administração de Empresa pela Universidade Metodista de Piracicaba Tecnólogo em Processamento de Dados pela Universidade Metodista de Piracicaba
Carga Horária	3.330 horas
Hora/aula	45 min.
Horários de Funcionamento	Diurno: de segunda à sexta-feira, das 7h20 às 12h30. Noturno: de segunda à sexta-feira, das 19h20 às 22h40, Aos sábados, das 7h30 às 12h30 e das 13h00 às 18h00.
Número de vagas oferecidas / Período	90 vagas por ano / Noturno
Formas de Acesso	Classificação em Processo Seletivo (vestibular) anual.
Integralização	Mínimo: 08 semestres Máximo: 14 semestres

1.2.2 Caracterização da Infraestrutura Física da Instituição reservada para o Curso

Instalação	Quantidade	Capacidade	Observações
Salas de aula	10	70/80	Equipadas com som e multimídia.
Laboratórios Didáticos	10	30/40	Laboratórios de informática, num total de 10 unidades.
Apoio	01	-	Setor de Audiovisual, com equipamentos disponíveis para dar suporte às atividades docentes, tais como: retroprojetores, projetores de slides, projetores de multimídia, aparelhos de televisão e de videocassete.



	01	microfones sem fio, entre outros. Coordenadoria do Curso
--	----	---

1.2.3 Biblioteca

Conforme consta no relatório circunstanciado dos especialistas (fls. 718) segue quadro com informações relativas à Biblioteca.

Tipo de acesso ao acervo	Livre
É exclusiva para o curso	Não
Acervo Físico para o curso	5.297
Periódicos para o curso	10
Videoteca/multimídia	05
Teses disponíveis relacionada ao curso	01
Acervo Virtual	1.000 títulos, via biblioteca Pearson
Site	http://fumepl.phl.bib.br

1.2.4 Corpo Docente

A relação dos docentes com respectivas disciplinas encontra-se encartado aos autos e atende ao disposto na Deliberação CEE 145/2016, contemplando nome, titulação acadêmica, regime de trabalho e disciplinas ministradas.

1.2.4.1 Classificação dos Docentes por Titulação

Titulação	Quantidade	Percentual
Doutor	11	52,4%
Mestre	09	42,9%
Especialista	01	4,7%
Total	21	100%

1.2.5 Corpo Técnico disponível para o Curso

Conforme relatório circunstanciado dos especialistas (fls. 718) segue quadro com informações sobre o corpo técnico de apoio administrativo do curso.

Tipo	Quantidade
Técnicos de laboratórios de informática	04
Bibliotecário	01
Técnicos de biblioteca	04
Técnicos administrativos – coordenação de curso/sala professores	03
Técnicos administrativos – secretaria acadêmica	06

1.2.6 Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos

Ano	Vagas	Período	Candidatos	Relação candidato/vaga
2021	90	Noturno	84	0,93
2022	90	Noturno	108	1,20
2023	90	Noturno	77	0,85
2024	90	Noturno	99	1,10
2025*	90	Noturno	61	0,68

*Segundo a Instituição, conforme relatório síntese (fls. 513), no período de envio da documentação ao CEE (fevereiro/2025) o processo seletivo estava em andamento.

1.2.7 Demonstrativo de alunos Matriculados e Formados no Curso

Ano/Sem.	Turno	Ingressantes	Total de Matrículas no início do semestre	Cancelados	Trancados	Transferidos	Formados (Egressos)	Total de Matrículas ativas ao final do semestre
2021/1ºSem.	Noturno	90	260	04	10	00	07	246
2021/2ºSem.	Noturno	–	246	00	08	02	35	236
2022/1ºSem.	Noturno	77	292	12	14	06	13	260
2022/2ºSem.	Noturno	–	255	01	17	01	31	236
2023/1ºSem.	Noturno	70	268	05	09	04	07	250
2023/2ºSem.	Noturno	–	249	04	10	04	34	231
2024/1ºSem.	Noturno	68	271	13	25	07	02	226
2024/2ºSem.	Noturno	–	228	02	12	02	43	212
2025/	Noturno	38	210	04	10	01		195



1ºSem.*							
* Segundo a Instituição, conforme relatório síntese (fls. 513), no período de envio da documentação ao CEE (fevereiro/2025) a efetivação de matrículas estava em andamento.							

1.2.8 ESTRUTURA CURRICULAR

A Matriz Curricular e Ementário, encartada nos autos e devidamente conferida pelo relator signatário, que faz parte da estrutura do Curso de Administração mantido pela Escola de Engenharia de Piracicaba – EEP está contemplada nos respectivos normativos aplicáveis.

A Matriz Curricular do Curso consta no Projeto Pedagógico do Curso, às folhas 540 a 542 e 730. As competências, ementas, objetivos, bibliografias básicas e complementares das disciplinas encontram-se de fls. 552/634.

Quanto às disciplinas ofertadas no formato remoto, estão previstas aulas online síncronas, mediadas por tecnologias digitais, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (fls. 529; 550 e 551), totalizando 880 horas aula / 660 horas relógio. Portanto, não ultrapassando 20% da carga horária total do curso, como estabelece o §1º do artigo 3º da Deliberação CEE 170/2019.

Quanto à curricularização da extensão que constitui parte integrante do processo formativo do estudante, em conformidade com a Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece a obrigatoriedade de composição mínima de 10% da carga horária dos cursos de graduação em atividades extensionistas, e com o disposto no artigo 2º da Deliberação CEE 216/2023, que normatiza a implementação da extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo:

“As atividades de extensão podem compor a carga horária do curso nos seguintes formatos:

I – em componentes ou unidades curriculares separadas;

II - como parte da carga horária de disciplinas;

III - outras atividades (programa, projetos, oficinas, eventos, prestação de serviços).”

No presente curso, como consta no PPC (fls. 631 a 634), as atividades de extensão estão devidamente integradas à matriz curricular e totalizam 330 horas.

1.2.8.1 Resumo da Carga Horária

Componentes	Hora Aula 45min.	Hora 60min.
Disciplinas	3.400h/a	2.550h
Estágio Supervisionado		300h
Atividades Complementares		150 h
Atividades de Extensão	440h/a	330h
Total		3.330 h

O Projeto Pedagógico do Curso atende à:

- Resolução CNE/CES 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, estabelecendo a carga horária mínima para Administração em 3.000 horas;

- Resolução CNE/CES 3/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula;

- Resolução CNE/CES 07/2018 que estabelece Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- Deliberação CEE 216/2023 que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- Resolução CNE/CES 5/2021, que institui as DCN para Administração, conforme Especialistas.

1.2.9 Da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas analisou os documentos constantes dos autos e realizou visita *in loco* elaborando Relatório Circunstanciado, de fls. manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso em comento.

Todavia, em seu relatório de fls. 703 a 721 acolho os seguintes destaques oportunamente manifestados: (i) empreender estudos com o condão de reduzir a taxa média de evasão do curso; (ii) atualização da bibliografia básica e complementar e (iii) melhoria na dimensão atinentes a infraestrutura e recursos materiais como a melhoraria na rede wi-fi para docentes e alunos e climatização das salas de aulas.



1.2.11 Considerações Finais

Isto posto, acolho os elementos evidenciados no Relatório dos Especialistas, e havendo adequação e aderência da realidade factual às normas e pelo que mais remanesce nos presentes, conheço do pedido e voto no sentido de deferir o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração mantido pela Escola de Engenharia de Piracicaba, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, pelo prazo máximo.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Administração, da Escola de Engenharia de Piracicaba, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A IES deverá atender as conclusões dos Especialistas acolhidas no presente Relatório, com vista ao novo ciclo avaliatório.

2.3 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 17 de março de 2026.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Amadeu Moura Bego, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Juliana Velho, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Reunião por videoconferência, 18 de março de 2026.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 2026.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

Parecer CEE 78/2026	-	Publicado no DOESP em 26/03/2026	-	Seção I	-	Página 35
Res. Seduc de 26/03/2026	-	Publicada no DOESP em 30/03/2026	-	Seção I	-	Página 29
Portaria CEE-GP 92/2026	-	Publicada no DOESP em 31/03/2026	-	Seção I	-	Página 12

